

CHAMADA PÚBLICA 03/2025 - FAPEC

SELEÇÃO DE CANDIDATO PARA VAGA DE BOLSISTA PARA ATUAR NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DAS ESCOLAS PÚBLICAS

A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC), entidade privada sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução FAPEC N° 001-CC/FAPEC, de 12 de Novembro de 2025, que dispõe sobre o Programa de Bolsas desta Fundação de Apoio, CONVIDA os(as) interessados(as) a apresentarem candidaturas nos termos desta Chamada Pública, para seleção de pesquisador bolsistas para atuação em projeto que atenda às demandas prioritárias desta Instituição e, no que couber, a órgãos e entidades do Governo Estadual e Federal.

1. DO OBJETO

1.1. A presente chamada tem por objetivo selecionar interessados para a concessão de bolsa de pesquisa, desenvolvimento e inovação, nos termos do art. 4º-B da Lei Federal nº 8.958/94, art. 9º, § 4º da Lei 10.973/2004 e Art. 26 da Lei nº 9.250/1995, que atendam aos requisitos do item “3” deste edital. O bolsista selecionado desenvolverá atividades no âmbito do Projeto de Prestação de Serviços de Consultoria Especializada para Promover o Desenvolvimento das Escolas Públicas, disseminando conhecimento por meio de tecnologias de Centro de Inovação de Referência – Contrato nº 62/00005/25/04.

2. DA BOLSA

2.1 Será concedida 1 (uma) bolsa destinada a pesquisador, nos termos da Resolução nº 001 CC/FAPEC, de 12 de novembro de 2025, para atuação no escopo do projeto. A bolsa é destinada a candidatos(as) com formação em Pós-Graduação *Stricto Sensu* na área de Ciências Sociais Aplicadas, ou áreas afins, cuja trajetória acadêmica e/ou profissional demonstre experiência em administração pública e está descrita de acordo com a quantidade de vagas apresentada abaixo.

Descrição	Número de Vagas
Pesquisador	1
Total	1

2.2. Os(as) candidatos(as) deverão possuir conhecimento e experiência em metodologias quantitativas e qualitativas pertinentes ao desenvolvimento de estudos técnicos. Além disso, requer-se experiência prévia nas áreas de educação, tecnologias educacionais e/ou inovação, sendo

preferencial a atuação anterior em projetos voltados ao desenvolvimento, melhoria, acompanhamento ou avaliação de escolas, especialmente aqueles que envolvam implementação de soluções, análise de indicadores educacionais ou processos de transformação no ambiente escolar.

2.3. As vagas deste processo seletivo estão organizadas conforme as diferentes fases do projeto, considerando as necessidades técnicas de cada etapa. As fases do projeto serão apresentadas aos candidatos aprovados, contudo, após a seleção, o Coordenador do Projeto poderá ajustar a alocação dos(as) pesquisadores(as) de acordo com a avaliação da experiência, competências e aderência temática de cada candidato(a), garantindo seu enquadramento na vaga ou fase que melhor corresponda ao seu perfil profissional e científico.

2.4. As bolsas concedidas terão vigência inicial de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de início das atividades. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante avaliação da coordenação do projeto e disponibilidade orçamentária.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos à bolsa deverão apresentar sua comprovação por meio de currículo *lattes*, atestados, experiência profissional ou certificados de cursos, sujeita a validação posterior, e complementação de documentos à critério da comissão.

3.2. As experiências profissionais, acadêmicas e afins poderão ser objeto de comprovação por meio de documentos, contratos, ligações e demais diligências para comprovar a veracidade das informações prestadas.

3.3. Os candidatos à bolsa deverão possuir formação mínima de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em área que comprove o domínio técnico-científico necessário ao desenvolvimento das atividades.

4. ATIVIDADES DESEMPENHADAS

4.1. O bolsista desempenhará as atividades de pesquisa e desenvolvimento nos termos do plano de trabalho que será apresentado após a seleção do candidato, respeitando os objetivos gerais e específicos, tanto do projeto básico quanto no termo de referência.

4.2. O bolsista deverá dedicar-se às atividades do projeto, participando de reuniões e entregas programadas, respeitando normas éticas, legais e institucionais.

4.3. O bolsista deverá realizar entregas mensuráveis, consistentes em: plano de execução, relatórios técnicos, acompanhamento de metas e indicadores de desempenho; pareceres e documentos correlatos.

5. ENVIO DAS CANDIDATURAS E SELEÇÃO

5.1. A inscrição se dará pelo site da FAPEC.

5.2. A inscrição será efetivada pelo envio do currículo *lattes*, atestados, experiência profissional e diploma de conclusão de curso ou documento comprobatório de formação devidamente anexados.

5.3. A instituição não se responsabilizará por currículo não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. Os candidatos serão selecionados por meio de análise curricular, utilizando os critérios de:

5.4.1. Tempo de experiência comprovada em educação, tecnologias educacionais e/ou inovação, preferencialmente com atuação em projetos de desenvolvimento ou melhoria de escolas públicas.

5.4.2. Participação anterior em projetos de pesquisa e desenvolvimento.

5.4.3. Domínio de metodologias essenciais ao desenvolvimento das atividades.

6. CRONOGRAMA

Descrição	Data
Início do envio das candidaturas	08/01/2026
Prazo final de candidaturas	12/01/2026
Análise documental	Até 14/01/2026
Finalização do processo	Até 16/01/2026

6.1. As solicitações/inscrições devem ser enviadas à FAPEC até às 23h59min. (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, na data limite para submissão das candidaturas.

7. DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. O bolsista deverá assinar Termo de Confidencialidade e de Compromisso com a LGPD, responsabilizando-se por:

- manter sigilo sobre dados pessoais e sensíveis;
- garantir sigilo de informações técnicas e estratégicas;
- responder civil e penalmente por vazamentos ou uso indevido.

8. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a critério da FAPEC, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1 Após a publicação do resultado de cada etapa, será indicado o prazo para interposição de recursos.

9.2 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e os pareceres serão enviados por e-mail

aos solicitantes.

9.3 Os relatórios analíticos dos recursos serão publicados no site da FAPEC.

9.5 O prazo para impugnar os termos desta Chamada é de 5 dias úteis, a contar de sua publicação.

9.5 A interposição de recursos e/ou solicitação de impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção da FAPEC, protocolada na sede ou enviada ao endereço de e-mail: saopauloilimitada@fapec.org.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

10.1 A FAPEC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Campo Grande, 08 de janeiro de 2026

COMISSÃO

Elizangela Ribeiro da Silva
Coordenadora do Departamento Pessoal - FAPEC

Mirela Penha Duré
Técnico (a) de Projetos